

DIRETORIA DE PARCERIAS E NEGÓCIOS E IMOBILIÁRIOS
REQUISIÇÃO DE PROPOSTAS (RP) N.º 001/2024-DPNI/MAPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.630204.00045/2023-DPNI/MAPA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPORTUNIDADES DE
NEGÓCIOS VOLTADOS À GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO,
ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPIGÃO COSTEIRO DA PONTA
D'AREIA, LOCALIZADO EM SÃO LUÍS, MA.**

**São Luís-MA
2024**

SUMÁRIO

PREFÍCULO	3
CONTEXTO E MOTIVAÇÃO	4
1. DO OBJETO	5
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
4. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E DE REUNIÕES	7
5. DA CONCEPÇÃO DOS PRODUTOS	8
6. DOS SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	9
7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	10
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
9. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL E DOS PRODUTOS	11
10. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	11
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

PREÂMBULO

A Empresa **Maranhão Parcerias S/A - MAPA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Sen. Vitorino Freire, 29 – CENTRO, São Luís – MA, CEP: 6501-260, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.794/0001-95, responsável pela estruturação e desenvolvimento de projetos de concessão, privatização e parcerias no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que constitui missão inadiável da Administração valer-se de elementos inovadores na gestão pública por meio do uso de novos instrumentos e de parcerias, voltados para a melhoria de infraestrutura do Estado;

CONSIDERANDO a diretriz do Estado do Maranhão em desenvolver e incentivar parcerias estratégicas com a iniciativa privada para a realização de projetos inovadores com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência, direta e indireta, dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é oportuno viabilizar contratos de concessão de longo prazo para acelerar e otimizar os investimentos na melhoria da infraestrutura estadual e de novas formas para a sua gestão, com o objetivo de ampliar as condições de utilização, bem como a segurança de seus usuários;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 09 da ONU, que indica como uma das metas da Agenda 2030 o desenvolvimento de infraestruturas de qualidade, confiáveis, sustentáveis e resilientes com o objetivo de apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar social;

CONSIDERANDO estar o Estado do Maranhão determinado a priorizar ações estratégicas, visando a um ambiente de maior empreendedorismo, consolidando um cenário de confiança com novos parceiros privados;

Vem, por meio da sua Diretoria de Parcerias e Negócios Imobiliários (DPNI/MAPA) e deste EDITAL apresentar diretrizes para participação de interessados neste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, VOLTADAS À GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPIGÃO COSTEIRO DA PONTA D'AREIA, LOCALIZADO EM SÃO LUÍS, MA**, conforme disposições a seguir.

CONTEXTO E MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre a concessão e permissão de serviços públicos, abriu caminho para que os Estados avançassem na inovação da gestão pública por meio de parcerias com o setor privado, buscando maior eficiência na prestação de serviços e no atendimento aos usuários.

O Estado do Maranhão, no intuito de acelerar investimentos na sua infraestrutura e serviços, valendo-se de instrumentos inovadores, aprovou a Lei Estadual nº 11.000, de 02 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos; nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; a Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

Dessa forma, o Estado tem como uma de suas prioridades, a implantação de uma política de melhoria de infraestrutura e o presente CHAMAMENTO objetiva a obtenção de PROPOSTAS voltadas para a Gestão, Operação, Ativação e Exploração Econômica do Espigão Costeiro da Ponta D'areia, localizado em São Luís/MA, a fim de ampliar suas condições de utilização, garantir a segurança de seus usuários, bem como estimular o desenvolvimento socioeconômico regional.

Os anexos do presente EDITAL apresentam as informações necessárias para subsidiar os potenciais interessados em aderir ao presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da RP inaugurada por este instrumento a apresentação de propostas de oportunidades de negócios voltados à Gestão, Operação, Manutenção, Conservação, Preservação, Ativação Sociocultural e Exploração Econômica do Espigão Costeiro da Ponta d'Areia;
- 1.2. A PROPOSTA de oportunidades de negócios objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue acompanhada de 05 (cinco) PRODUTOS, conforme elencado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.3. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá ser desenvolvida utilizando como premissas as seguintes finalidades deste CHAMAMENTO PÚBLICO:
 - a) identificação de possíveis parceiros privados interessados em gerir, operacionalizar, manter, conservar, preservar, ativar socioculturalmente, reformar, instrumentalizar, desenvolver e explorar comercialmente Espigão Costeiro da Ponta d'Areia especificado neste edital;
 - b) seleção da modelagem de contratação/partnería/concessão mais vantajosa ao interesse público;
 - c) apresentação dos custos inerentes ao objeto do Edital, considerando que os custos de investimento e operação de curto, médio e longo prazo ficarão a cargo do parceiro privado; e
 - d) celebração de eventual negócio jurídico em caráter exclusivo, *intuitu personae*.
- 1.4. É vedada a apresentação de PROPOSTAS que considerem:
 - a) A cobrança de tarifas ou taxas de admissão no Espigão Costeiro da Ponta d'Areia, excetuada a exploração de receitas acessórias;
 - b) Outras formas de limitação à admissão no Espigão Costeiro da Ponta d'Areia, com exceção do uso oneroso dos seus equipamentos;
 - c) Concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação e
 - d) Previsão de alteração legislativa.
- 1.5. A PROPOSTA de oportunidades de negócios pode resultar na estruturação de mais de um contrato, parceria ou concessão, não estando a Administração Pública estritamente vinculada à forma apresentada, podendo realizar as adequações que entender pertinentes.
- 1.6. A PROPOSTA de oportunidades de negócios a ser apresentada não importará na alienação do imóvel objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, ou quaisquer outras formas de transferência de propriedade, tampouco poderá resultar em restrição ou vedação do acesso público a ele.
- 1.7. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá contemplar a participação obrigatória da MAPA na receita líquida.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão atender à presente Requisição de Proposta (RP) pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas neste instrumento e em especial no ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, no prazo de 90 (noventa) dias no endereço da MAPA.
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.
- 2.3. É vedada a participação de:
- a) pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
 - b) pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
 - c) agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados estaduais.
- 2.4. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de PROPOSTA em conjunto.
- 2.4.1. No caso de apresentação de PROPOSTA sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.
- 2.5. Pessoas físicas e jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 2.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.
- 2.5.2. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 148/2015.
- 2.6. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o fornecimento de PROPOSTAS pelos INTERESSADOS não impedirá sua participação em eventual futuro procedimento de contratação promovido pela MAPA relacionado ao objeto do presente Edital.

2.7. Os INTERESSADOS não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos de contratações futuras relativas à realização do projeto pela apresentação de PROPOSTAS que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os INTERESSADOS deverão protocolar, perante a MAPA, o documento constante no ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, devidamente preenchido e acompanhado também dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de experiência do interessado na realização de projetos ou execução de atividades sinérgicas à PROPOSTA por ele apresentada, o que poderá consistir em atestados de prestação de serviços, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, sendo que fica facultado aos INTERESSADOS que atuarem em grupo a apresentação de trabalhos em conjunto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em substituição ao Decreto de autorização, as Interessadas estrangeiras poderão, para os fins de sua Habilitação Jurídica, apresentar documentos de suas matrizes que sejam equivalentes aos solicitados e traduzidos por tradutor juramentado; e
- g) Comprovação de registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, dentre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos estudos.

4. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E DE REUNIÕES

4.1. É permitido aos INTERESSADOS, com o intuito de auxiliá-los na elaboração dos PRODUTOS componentes obrigatórios da PROPOSTA a ser apresentada, a realização de visitas técnicas no Espigão Costeiro da Ponta D'areia e realização de reuniões com a Comissão de Avaliação de Avaliação e Seleção.

- 4.2. As visitas técnicas e as reuniões deverão ser agendadas previamente pelos INTERESSADOS por meio do correio eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data planejada.
- 4.2.1. A solicitação de agendamento de visita técnica de que se trata o item anterior deverá ser acompanhada das seguintes informações:
- quantidade e respectivos nomes e documentos de identificação das pessoas que realizarão a visita técnica;
 - data pretendida; e
 - horário pretendido.
- 4.3. É permitido aos INTERESSADOS a submissão de cronograma de visitas técnicas para a agendamento de mais de uma visita ao longo do período permitido para elaboração da PROPOSTA, o qual também deverá ser enviado ao correio eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br, acompanhado das mesmas informações elencados no subitem anterior.
- 4.3.1. Caso a Comissão de Avaliação e Seleção avalie que há a necessidade de adequação do cronograma apresentado, após o período acima, notificará o INTERESSADO com a indicação do dia e horário alterado, devendo a nova data estar ao máximo de 5 (cinco) dias de diferença da data apresentada originalmente.
- 4.4. As visitas técnicas serão realizadas acompanhadas por equipe técnica em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 4.5. A MAPA não se responsabilizará por quaisquer ônus dos INTERESSADOS relacionados à realização de visitas técnicas ou eventual adaptação do cronograma.
- 4.6. Os INTERESSADOS deverão considerar os prazos estabelecidos para a proposta inicial do cronograma, sendo que a primeira visita técnica proposta poderá ocorrer a partir do dia subsequente ao definido para a autorização dos cronogramas pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 4.7. Após realizada a visita, o representante do INTERESSADO poderá solicitar atestado de Realização da Visita Técnica, que será expedido conforme modelo ANEXO - VI

5. DA CONCEPÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. A apresentação da PROPOSTA deverá ser acompanhada de 05 (cinco) PRODUTOS em conformidade ao disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:
- Produto I – Modelagem de Arquitetura e Engenharia;
 - Produto II – Modelagem Econômico-financeira;
 - Produto III – Modelagem Jurídica;
 - Produto IV – Modelagem Operacional; e
 - Produto V – Estudos Ambientais.

- 5.2. Os PRODUTOS apresentados deverão considerar as premissas e as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Os PRODUTOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.
- 5.4. Os documentos entregues deverão ser rubricados em todas as suas páginas pelo responsável pelos PRODUTOS, e serem digitalizados e apresentados em formato “.pdf”.
- 5.5. Todos os documentos deverão apresentar versões em formato aberto, os quais permitam edição (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, “.pdf” ou outros formatos utilizados pela Administração Pública), conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, e possibilitem a desagregação de todos os itens.
- 5.5.1. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “dgn”, “dwg”, “shapefile”, “kml” ou similar.
- 5.5.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
- 5.5.3. As tabelas e planilhas numéricas deverão ser apresentadas em formato “xls” ou outros formatos eletrônicos similares, com a memória de cálculo devidamente registrada.
- 5.6. Os PRODUTOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de uma análise dos benefícios da implementação da(s) PROPOSTA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública.
- 5.7. A PROPOSTA e os PRODUTOS deverão ser protocolados na sede da MAPA, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à Diretoria de Parcerias e Negócios Imobiliários (DPNI/MAPA), com cópia para o correio eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br.
- 5.8. Os INTERESSADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6. DOS SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1. Estará à disposição dos INTERESSADOS no sítio eletrônico da MAPA (<https://mapa.ma.gov.br/>) material de consulta e subsídios técnicos para elaboração de PROPOSTAS.
- 6.2. Os INTERESSADOS também poderão retirar pessoalmente em dispositivo eletrônico o material de subsídios técnicos no endereço da Maranhão Parcerias S/A – MAPA.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, avaliar e selecionar as PROPOSTAS recebidas, comissão essa que contará com a participação e apoio das demais Diretorias e Assessoria

da MAPA e do corpo técnico da Secretaria de Estado de Estado de Cultura (SECMA), sendo formalizada em Portaria a ser publicada.

7.2. Os INTERESSADOS deverão fornecer todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação das PROPOSTAS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

7.3. A avaliação das PROPOSTAS considerará os requisitos estabelecidos para cada um dos PRODUTOS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como os seguintes critérios:

- a) a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas por órgãos e entidades competentes; e
- d) a demonstração comparativa de custo e benefício da(s) PROPOSTA(S) em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

7.4. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações integrantes das PROPOSTAS apresentadas, caso necessário, bem como sua atualização e adequação necessários decorrentes de:

- a) recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- b) alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- c) contribuições provenientes de consultorias; e
- d) contribuições provenientes de audiências públicas.

7.5. Concluída a avaliação das PROPOSTAS, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório contendo a sua avaliação e o encaminhará para deliberação das autoridades competentes.

7.6. As recomendações da Comissão de Avaliação e Seleção não vinculam a Administração Pública quanto ao efetivo aproveitamento das PROPOSTAS analisadas.

7.7. Após a avaliação dos PRODUTOS, a autoridade competente decidirá por eventual(is) iniciativa(s) para concretização das PROPOSTAS.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os PRODUTOS e entregas preliminares, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos INTERESSADOS à MAPA, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros instrumentos.

8.2. Aos autores e responsáveis pelas PROPOSTAS e entregas correlatas não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL E DE SUA IMPUGNAÇÃO

9.1. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada como prazo final para apresentação das PROPOSTAS, por meio de petição escrita endereçada à Diretoria de Parcerias e Negócios Imobiliários (DPNI/MAPA), protocolada no endereço da MAPA ou por meio do correio eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br.

9.2. O protocolo de pedido de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos estaduais não implicará a renovação do prazo para apresentação das PROPOSTAS.

9.3. O prazo para impugnação deste edital será de 15 (quinze dias) úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos, as respostas correspondentes e impugnações serão divulgados no sítio eletrônico da MAPA em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

10. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Caso julguem insuficiente o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação das PROPOSTAS, os INTERESSADOS poderão endereçar solicitação formal de prorrogação à Diretoria de Parcerias e Negócios Imobiliários (DPNI/MAPA), desde que devidamente fundamentada e com indicação do prazo necessário para a finalização das PROPOSTAS.

10.2. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada no endereço da MAPA indicado no preâmbulo deste Edital ou por meio do endereço eletrônico, referenciando em ambos os casos a REQUISIÇÃO DE PROPOSTAS N.º 001/2024-DPNI/MAPA.

10.3. O INTERESSADO deve indicar o prazo de prorrogação necessário para a apresentação das PROPOSTAS, sendo reservado à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de não acatar o pedido ou acatar parcialmente.

10.4. As respostas aos pedidos de prorrogação de prazo serão divulgadas no sítio eletrônico da MAPA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os INTERESSADOS poderão, na elaboração das PROPOSTAS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos documentos apresentados.

11.2. O recebimento e a aceitação das PROPOSTAS não obrigam a Administração Pública a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os INTERESSADOS.

- 11.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 11.4. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio do sítio eletrônico e endereço eletrônico dispostos neste Edital.
- 11.5. A não ser que haja disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados - e considerarão como data de início - a partir do dia seguinte ao evento de publicação.
- 11.6. A participação em todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos INTERESSADOS a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.
- 11.7. Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos no idioma português do Brasil.
- 11.8. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 11.9. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Governo do Estado do Maranhão.
- 11.10. Não haverá corresponsabilidade do Governo do Estado do Maranhão perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e na realização das PROPOSTAS.
- 11.11. Os INTERESSADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação das PROPOSTAS, e o Governo do Estado do Maranhão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 11.12. Os INTERESSADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 11.13. As PROPOSTAS selecionadas não vinculam a Administração Pública Estadual, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência das concepções eventualmente apresentadas.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 11.15. Integram o presente Edital, sendo partes indissociáveis deste instrumento os seguintes Anexos:
- a) Anexo I: Termo de Referência;
 - b) Anexo II: Formulário para Apresentação de Propostas
 - c) Anexo III: Descrição do Espigão Costeiro da Ponta D'areia;

- d) Anexo IV: Declaração de que o Proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

São Luís, 02 de julho de 2024.

CASSIANO PEREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Maranhão
Parcerias S/A - MAPA

ANÍBAL VERRI PINHEIRO
Diretor de Parcerias e Negócios Imobiliários
DPNI/MAPA